



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.473, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.383/2021 de 17 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.958,74 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para suplementação da seguinte dotação.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária.....	02.10.00 - DEPTO DE TURIS. CULTURA, ESPORTE			
Unidade Executora.....	02.10.03 - ESPORTE E LAZER			
27.813.0012.2.049	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER			
4.4.90.51.00	1	297	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 44.958,74
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 44.958,74</b>

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 44.958,74 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO PARCIAL				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária....	02.02.00 - DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA			
Unidade Executora.....	02.02.01 - GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA			
04.122.0007.2.005	MANUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00		30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 44.958,74
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 44.958,74</b>

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 19 de setembro de 2023.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública